



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 A contratação de empresa especializada em roupas para as crianças e adolescente da Casa de Acolhimento Institucional.
- 1.2. A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Todo material deverá ser entregue na nova casa de Acolhimento Institucional de segunda a sexta feira no horário das 8:00hs as 11:00 hs e das 13:00hs as 17:00 hs, no endereço: Rua Cedro leste Qd M-3, nº. 680–Bairro Morada do Sol.
- 2.2. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar acondicionados em embalagem original do fabricante,
- 2.3 A seleção dos materiais bem como a escolha das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores deve seguir as quantidades e descrições do presente termo de referência, com o objetivo de comprovarmos sua eficácia, pois a qualidade dos mesmos reflete na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação.
- 2.4. Os materiais necessários serão os determinados da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CALCINHA INFANTIL: Modelo slip/clássico, confeccionada em malha 100% algodão, com elástico suave revestido na cintura e pernas. Cores e estampas variadas. Tamanhos M e G.	UN	12
CAMISETA/BLUSA FEMININA INFANTIL: Manga curta ou regata, gola careca/redonda, confeccionada em malha de algodão ou cotton (mín. 85% algodão). Diversas cores e estampas. Tam. 10	UN	05



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 07.729.815/0001-55

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

BLUSA MEIA ESTAÇÃO INFANTIL: Manga longa, tecido leve (malha ou cotton), ideal para temperaturas amenas. Acabamento de gola e punhos reforçados. Tam. 10.	UN	05
CONJUNTO DE MOLETOM FEMIMINO INFANTIL: Composto por 01 calça e 01 blusa de frio (com ou sem capuz). Tecido moletom peluciado, gramatura mínima 280g, punhos em ribana. Tam. 10.	UN	05
CALÇA DE MOLETOM FEMININO INFANTIL: Calças para uso diário em moletom de Cós com elástico. Tam. 10	UN	02
CALÇA DE LEGGING INFANTIL: Calças para uso diário em cotton/suplex de alta gramatura (sem transparência). Cós com elástico. Tam. 10	UN	04
SHORTS LEGGING FEM. INFANTIL : Shorts casuais para uso diário. Modelos em suplex (legging) ou Jeans com elastano e ajuste interno na cintura. Tam. 10.	UN	02
SHORTS JEANS FEM. INFANTIL FEMININO: Shorts casuais para uso diário. Modelos em suplex (legging) . Tam. 10.	UN	02



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 07.729.815/0001-55

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

VESTIDO INFANTIL: Modelos variados (manga curta ou alça), tecido de algodão, viscose ou tricoline. Acabamento de primeira qualidade. Tam. 10.	UN	04
PIJAMA INFANTIL (CURTO): Conjuntos de dormitório em malha de algodão. Modelos de verão (short/camiseta) . Tam. 10.	UN	03
PIJAMA INFANTIL(LONGO): Conjuntos de dormitório em malha de algodão. Modelos inverno (calça/manga longa). Tam. 10.	UN	03
CONJUNTO CASUAL INFANTIL (SHORT E BLUSA): Conjuntos de passeio coordenados, tecidos variados (malha, viscolycra ou tadel). Tamanhos 10 e 12	UN	07
TÊNIS FEMININO INFANTIL: Calçado tipo casual/esportivo, solado antiderrapante em TR ou PVC, fechamento em cadarço, palmilha confortável. Tamanhos 33/34,35/36.	UN	02
CALÇADOS ABERTOS INFANTIL (SANDÁLIA): Sandálias, casuais. Solado de borracha ou sintético resistente. Tamanhos 33/34 ,35/36	UN	02
CALÇADOS INFANTIL	UN	01



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 07.729.815/0001-55

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

(SAPATILHA):sapatilhas casuais. Solado de borracha ou sintético resistente. Tamanhos 33/34		
CALÇADOS ABERTOS INFANTIL (SANDÁLIA RASTEIRINHA): rasteirinhas casuais. Solado de borracha ou sintético resistente. Tamanhos 33/34.	UN	01
MEIAS: Pares de meias infantis/juvenis, cano médio ou curto, composição majoritária em algodão com poliamida e elastano. Tam. 35/36.	UN	10

3. DA JUTIFICATIVA

3.1 Devido ao crescimento das crianças e adolescente da Casa de Acolhimento Institucional , as roupas existentes se tornam pequenas e danificadas com o tempo de uso, por isso a necessidade de aquisição de novas, com a finalidade de manter o conforto e bem estar das mesmas.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. CLASSIFICAÇÕES DOS BENS COMUNS

5.1. Os Materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2.021.

6. DA GARANTIA

6.1. A empresa deve comprometer-se com garantia de qualidade do objeto necessário, obrigando-se a efetuar, a qualquer tempo, e a critério do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a correção imediata, do serviço, que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas e acordadas, sem qualquer ônus para o município.

6.2. Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a aplicar as sanções previstas na Lei nº



14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega objeto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões fiscais;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas material/serviços com avarias ou defeitos;
- 7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço;
- 7.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do serviço prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.9. Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado;
- 7.10. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes desse termo de referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como seus prazos.
- 8.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para o perfeito fornecimento dos materiais.
- 8.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser cumprido.
- 8.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo.
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.



- 8.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 8.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de contratos designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que a servidora Lucinéia Rodrigues Vieira, servidor efetivo seja fiscalizador do contrato.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 10.1. O julgamento de preço será conduzido de maneira Global, com o objetivo de padronizar o material a ser fornecido.
- 10.2. O valor de contratação deverá conter: tributos e frete incluso para realização completa da entrega do objeto deste termo, sem ocasionar qualquer dano ou valor extra para administração pública.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
 - I – Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - II – Multa, sendo calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
 - III - impedimento de licitar e contratar, sendo aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do



referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

11.3. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia de acordo com o serviço realizado, mediante Nota Fiscal emitida.

12.2. As Notas Fiscais deverão ser expedidas em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Avenida Ema s/nº, Centro, CNPJ 08.345.344/0001-44.

12.3. Na emissão da nota fiscal a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da empresa
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 12.133 de 1º de abril de 2021, o seguinte:

13.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista:

13.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada;

13.1.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;

13.1.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da Contratada;

13.1.6. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

13.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa).



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.243.6008.2.046 - Manutenção do FMDCA

3.3.90.30.00 – 100 Material de Consumo

Ficha: 0315

15. DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

15.1. Não será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para envio da proposta, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas no setor de Compras Central, em horário normal de expediente sendo das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo telefone 64 3634 1228. Segue anexo justificativa.

16. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

16.1. Local de Entrega: Deverão ser entregues na sede do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Rua Caraíba Leste qd M-3 – nº 685, Cep 75828-000 Bairro Morada do Sol– Chapadão do Céu-GO

16.2. Horário da Entrega dos Produtos: De Segunda-Feira a Sexta-Feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

16.3. O prazo para entrega dos produtos após a emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento será de 20 (vinte) dias uteis.

16.4.O objeto deverá ser realizado de forma única, onde a empresa ganhadora deverá alinhar as demandas com o FMAS.

17 MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 DAS AMOSTRAS

19.1.2 A empresa VENCEDORA na sessão pública, deverá apresentar as amostras dos produtos, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, as amostras devem ser compostas por 01 (um) item de cada, pelo respectivo vencedor, com tamanhos aleatórios, atendendo as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência;

19.1.3 As amostras deverão ser entregues na Casa de Acolhimento Institucional: Sito à Rua Cedro Leste, nº680 – Morada do Sol – Chapadão do Céu, CEP 75875-226, para análise e Avaliação das Amostras, garantindo que os produtos ofertados guardam conformidade



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 07.729.815/0001-55

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

com as exigências deste Termo de Referência. Os licitantes deverão incluir na embalagem de amostras a identificação do mesmo, tamanho, bem como o nome empresarial e o CNPJ da empresa. Todas as amostras recebidas serão avaliadas e será declarada aprovada a amostra em conformidade com as exigências deste Termo.

- 19.1.4 Se a amostra apresentada não for aprovada e não estiverem de acordo com o estipulado, a empresa em questão será desclassificada e a amostra da próxima empresa será avaliada, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances;
- 19.1.5 Com a documentação de habilitação e a amostra aprovada, a empresa será declarada vencedora; se necessário for, a Comissão Avaliadora, poderá solicitar ao VENCEDOR, os ensaios das matérias-primas utilizadas na confecção dos materiais, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por LUCINEIA RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF: 033.382.959-01, em 16/04/2026 08:18:22. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/Dsku\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/Dsku$Z58teX) - utilizando o código: Dsku\$Z58teX